

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022

“Contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de Arantina e a empresa Gustavo Gomes Cardozo - ME”.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Ulisses Fernandes, n.º 21, Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **João Bosco de Sá** e de outro lado a empresa/pessoa física **GUSTAVO GOMES CARDOZO**, inscrita no CNPJ sob o n.º.17.390.623/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Gomes Cardozo**, portador da CI. N.º MG 8.227.050, SSP/MG e CPF. 040.082.976-26, com endereço na Travessa Antônio Nascimento, 34, SALA 01, BAIRRO SAFIRA, MURIAÉ/MG doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de dados contábeis, visando atender o Portal da Transparência do Poder Legislativo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 – O contrato deverá ser executado com vista ao encaminhamento dos dados contábeis do Poder Legislativo, visando a disponibilização de informações para o site institucional do Poder Legislativo e manutenção do Portal da Transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO:

3.1 - O presente contrato se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Independentemente de transcrição, integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os documentos que compõem o processo de dispensa que originou este contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



CLÁUSULA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS:

5.1 – Deverão ser disponibilizados diversos dados acerca da Gestão Fiscal da Câmara Municipal para serem inseridas no site institucional. Deverão estar disponíveis diversas informações, tais como:

- **Prestação de Contas:** São relatórios de gestão, balancetes, comunicados e outros documentos acerca da gestão financeira.
- **Demonstrativos Diários da Execução Orçamentária:** Demonstrativos diários sobre a execução orçamentária e financeira (transparência fiscal).
- **Licitações:** Informações sobre as licitações publicadas pela Câmara Municipal.
- **Remuneração dos Servidores:** Publicação dos vencimentos e subsídios dos servidores e membros do Poder Legislativo Municipal.
- **Viagens dos Vereadores:** Demonstrativo dos gastos com viagens oficiais dos vereadores.
- **Viagens dos Servidores:** Demonstrativo dos gastos com viagens oficiais dos servidores da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância mensal de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo um total de **R\$ R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

6.2 - Os impostos que incidirem sobre a prestação de serviços são de responsabilidade do contratado.

6.3 – Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



b) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer situação que possa ocasionar a suspensão da disponibilização das informações, tendo em vista a necessidade de envio das informações em tempo real.

c) Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 – A **CONTRATADA** se obriga, também, a comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso no prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS:

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da **dotação do orçamento de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Arantina, 05 de janeiro de 2022.



Câmara Municipal de Arantina
Contratante



Gustavo Gomes Cardozo - ME
Contratado

Testemunhas:

07735838662
CPF: Flávio R. Silva Nogueira

Luís Carlos de A. Nogueira
CPF: 05516098696